

**PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Processo nº 039/2025.

Vistos, etc.

Considerando o retorno dos autos da D. Procuradoria de Justiça Desportiva, bem como o teor do parecer de lavra do nobre Procurador-geral, Dr. Ednaldo Reis de Faria Silva, de fls. 51/53, no qual sugere o arquivamento dos autos, decido.

Considerando que a Procuradoria fundamentou o pedido de arquivamento com base nos elementos contidos nos autos, bem como que compete exclusivamente à Procuradoria o oferecimento de denúncia, deve ser acolhido o parecer.

Desta forma, pelo já exposto, acolho a manifestação da D. Procuradoria de Justiça Desportiva.

Assim, determino o arquivamento.

Intimam-se as partes.

P.R.I.C.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2025.

Diogo Fernando Pécora de Amorim.

OAB-MT 17.695 - OAB-SP 523151.

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso.